



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.043/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, com a participação do Município de Novo Horizonte do Sul por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Residencial Damha I, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a **Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul**, CNPJ/MF n.º 05.497.378/0001-66, com sede na Avenida Marcos Freire, n.º 1.147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, representado neste ato por seu **Presidente Sr. Ilton Marcossi**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n. [REDACTED] SSP/MS e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o **Município de Novo Horizonte do Sul**, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.226.644/0001-02, com sede na Rua Avenida Nelito Camara, n.º 130, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Aldenir Barbosa do Nascimento**, casado, administrador, brasileiro, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF n.º [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, a **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 11.334.651/0001-34, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sra. Fernanda de Oliveira Rodrigues Azevedo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º [REDACTED] SEJUSP/MS e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED], Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo n.º 27/005566/2023.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e suas alterações, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundo do **Fundo Especial de Saúde – FESA** a título de custeio para ações e serviços em saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/005566/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 21.114,29 (vinte e um mil cento e quatorze reais e vinte e nove centavos), em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

**I - DO ESTADO**

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0015

**Localizador:** Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU

**Natureza da Despesa –** 33504102

**Nota de Empenho da fonte** 0150010021 - 2024NE014007

**Data:** 11/12/2024

**Valor:** R\$ 21.114,29

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem sua vigência a contar da data de sua assinatura, até o término do termo de contratualização vigente.



### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ILTON MARCOSSI  
Data: 11/12/2024 18:27:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ilton Marcossi**  
Presidente da Associação Beneficente  
de Novo Horizonte do Sul

FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES AZEVEDO:02543550135  
0135  
Assinado de forma digital por FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES AZEVEDO:02543550135  
Dados: 2024.12.12 09:05:25 -03'00'

**Fernanda de Oliveira Rodrigues Azevedo**  
Secretária Municipal de Saúde

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO:81135017115  
Assinado de forma digital por ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO:81135017115  
Dados: 2024.12.12 08:42:40 -02'00'

**Aldenir Barbosa do Nascimento**  
Prefeito

MAURICIO SIMOES CORREA:86021486749  
Assinado de forma digital por MAURICIO SIMOES CORREA:86021486749  
Dados: 2024.12.12 14:38:39 -04'00'

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO  
Data: 11/12/2024 18:16:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Everton Eduardo Souza Ramalho  
CPF: 974.508.981-87

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAGNO ELVES FELTRIN  
Data: 11/12/2024 18:19:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Magno Elves Feltrin  
CPF: 045.306.121-47

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n. 10.474.017/0001-34,  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 53.237,21, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao Hospital.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro C.G, Nota de Empenho da fonte 0150010021 - 2024NE013993, Natureza da Despesa – 33404101, Data: 11/12/2024, Valor: 53.237,21.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 13/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

José Paulo Paleari - CPF n. \*\*\*.792.501-\*\*- Município

Aline Mesquita Pereira Correa- CPF n.\*\*\*. 293.001 -\*\*- SMS/FMS/Hospital

### **Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.043/2023**

Processo n. 27/005566/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

**Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 05.497.378/0001-66**

Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 37.226.644/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n. 11.334.651/0001-34

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 21.114,29, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021 - 2024NE014007, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 21.114,29.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Ilton Marcossi CPF n. \*\*\*.627.361-\*\*- Hospital

Aldenir Barbosa do Nascimento - CPF n. \*\*\*.350.171-\*\*- Município

Fernanda de Oliveira Rodrigues Azevedo - CPF n. \*\*\*.435.501-\*\*- SMS/FMS

### **Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.052/2023**

Processo n. 27/005568/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Paranhos, CNPJ n. 01.998.335/0001-03

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.864.713/0001-10

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de